



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

DECRETO Nº 1.550, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dá nova redação ao artigo 10, do Decreto nº 1.548, de 22 de outubro de 2020.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro nos arts. 72, VI, c/c/ 100, I, "i", ambos da Lei Orgânica do Município e ainda em consonância com a deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 e a adesão do município ao protocolo do Estado de Minas Gerais, " Minas Consciente";

DECRETA:

Art. 1º: O art. 10, do Decreto nº 1.548, de 22 de outubro de 2020, passa a ter a seguinte redação:

OS SERVIÇOS RELACIONADOS AS ATIVIDADES DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS JUNTAMENTE COM O GRUPO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA-PAIF-, RETORNARÃO A SUAS ATIVIDADES COM ESTRITA OBSERVÂNCIA ÀS REGRAS SANITÁRIAS, COMO TAMBÉM O DISTANCIAMENTO ENTRE INDIVÍDUOS E UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.

Parágrafo único: Fica mantida a suspensão de qualquer evento relacionado ao grupo de idosos.

Art. 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 03 de novembro de 2020.

Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal